Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 613237 2010

SETTON TREINAMENTO EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO

CNPJ 04.760.564/0001-83

PAULA SETTON MUNHOZ, [redacted] portadora da cédula de identidade RG. sob nº [redacted], devidamente inscrita no CPF do MF sob nº [redacted], **FLÁVIO ANDRÉ DA CUNHA MUNHOZ,** [redacted] portador da cédula de identidade RG nº. [redacted], devidamente inscrito no CPF do MF sob o nº [redacted], ambos residente e domiciliados à [redacted] – CEP: [redacted] e **ALVANYR DA CUNHA MUNHOZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº [redacted] expedida pela [redacted] e no CPF do MF nº [redacted], residente e domiciliada à Av. [redacted] – CEP: [redacted], sendo os únicos sócios da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça de São Paulo, sob a denominação social de **SETTON TREINAMENTO EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 04.760.564/0001-83, com sede à Al.Santos, 663 – Apto.22 – Jd. Paulista – São Paulo - SP – CEP: 01.419-001,com seu ato constitutivo devidamente arquivado no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 415348 em sessão de 01 de novembro de 2001 e 1ª alteração registrada sob o nº 605056 em sessão de 02 de julho de 2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito efetuar as seguintes alterações em seu contrato social, como segue:

1- Neste ato, o objetivo social passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Face a essas alterações a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem por objetivo social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento, sendo neste ato **RATIFICADAS** pelos sócios.

- Os sócios decidem adaptar a lei 10.406/02 e consolidar o contrato social.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade girará sob a denominação social de: **SETTON TREINAMENTO EM SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.** e terá sua sede à Al. Santos, 663 – Apto. 22 – Jd.Paulista – São Paulo – SP. – CEP: 01419-001.

Parágrafo Único:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem por objetivo social: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA TERCEIRA
O capital social da empresa será de R$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Espécie	% do Capital
PAULA SETTON MUNHOZ	490	R$ 490,00	98
FLÁVIO ANDRÉ DA CUNHA MUNHOZ	5	R$ 5,00	1
ALVANYR DA CUNHA MUNHOZ	5	R$ 5,00	1
Total	**500**	**R$ 500,00**	**100**

Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
613237 /2010

Parágrafo Primeiro
Nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, e solidariamente pela integralização do capital social.
Parágrafo Segundo
A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
A administração da sociedade se fará através da assinatura individual do sócio **PAULA SETTON MUNHOZ,** acima qualificado com a atribuição de **ADMINISTRADORA** da sociedade, com poderes para assinatura de contratos, recibos, instrumentos de mandato, nomeação de procuradores ***ad negocia e ad judicia***, movimentação bancária, retirada de talões de cheques, solicitação de extratos, pedido de pesquisas, pedidos de certidões junto ás repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como, todos os demais atos para a representações ativa ou passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizando o uso da Denominação Social.

Parágrafo Primeiro
É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócio a ela alheios, particulares, avais, fianças, endossos e assemelhados, que se praticados serão nulos de pleno direito.
Parágrafo Segundo
A representação da sociedade, o uso da denominação social, a assinatura de notas promissórias, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, se fará sempre através da assinatura em conjunta de 2 sócios.
Parágrafo Terceiro
Compete ainda aos sócios, administrar os negócios da sociedade, zelando pelos interesses da mesma, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, cada um assumindo inteira responsabilidade pelos atos por ele praticado.
Parágrafo Quarto
A sociedade poderá nomear administradores não sócios em ato separado, mediante aprovação da unanimidade dos sócios conforme artigo 1060 a 1065 da lei 10406/02.

CLÁUSULA QUINTA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da unanimidade dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, contados da data de recebimento de comunicação por escrito, formalizando pelo prazo de 60 dias, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro
A admissão de novos sócios, mediante aumento de Capital Social e aumento correspondente do número de quotas, deverá ser decidida pela totalidade dos sócios.
Parágrafo Segundo
Se em conseqüência da cessão de quotas ou da retirada de sócios, resultar que remanesça apenas um dos sócios, a sociedade se extinguirá, porém, o sócio remanescente poderá prosseguir nas mesmas atividades em nome individual.
Parágrafo Terceiro
A renúncia tácita ou expressa de qualquer dos sócios na aquisição das quotas ofertadas que lhe caberiam, implicará na automática transferência desse mesmo direito de aquisição ao sócio remanescente, na proporção de sua participação societária.

CLÁUSULA SEXTA
Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA
No caso de falecimento de sócio, seus herdeiros serão automaticamente admitidos na sociedade. Não desejando ou não podendo os herdeiros ingressar na sociedade, receberão seus haveres apurados pelo valor real das quotas, computando-se não só o valor patrimonial das quotas de capital, com base no último balanço levantado devidamente corrigido, mas também se acrescentando a este, no valor a ser determinado por empresa de auditoria independente, escolhida de comum acordo entre as partes, resultante da aplicação de critérios contábeis normalmente aceitos para este ramo de negócio, acrescidos dos fatores resultantes ou conseqüentes dos contratos de representação, dos negócios em andamento, da capacidade de geração de receitas e lucros e do nome da empresa, além do fundo de negócio.

TABELIÃO DE NOTAS
...OS.1470
...ONÇALVES
...UTORIZADO

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 613237 /2010

Parágrafo único
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA
As reuniões serão dispensadas das formalidades de convocação previstas no art. 1.152, § 1º, 2º E 3º, Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Serão observadas no que não for regulada no estatuto social e na parte aplicável, subsidiariamente a disposição da lei das Sociedades Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Fica eleito o foro de São Paulo – SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 06 de Dezembro de 2010.

12º

PAULA SETTON MUNHOZ

12º

FLÁVIO ANDRÉ DA CUNHA MUNHOZ

12º

ALVANYR DA CUNHA MUNHOZ

Advogado(a):
OAB: [redacted]

Testemunhas:

31º Cartório PIRITUBA

ELAINE CRISTINA MENEGHIN PORTO
CPF: [redacted]
R.G. [redacted]

Cartório PIRITUBA

LUCAS GONÇALVES MARQUES
CPF: [redacted]
R.G. [redacted]

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3284-6352

Reconheço por semelhança as firmas: PAULA SETTON MUNHOZ, FLAVIO ANDRE DA CUNHA MUNHOZ, ALVANYR DA CUNHA MUNHOZ, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 06 de Dezembro de 2010
Em testemunho da verdade.
Cleber Gonçalves - Escrevente Autorizado
1012081109125 Firma: R$ 5,00 Total: R$ 15,00

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico 2
1042AA497160

Colégio Notarial do Brasil - SP
FIRMA Econômico 1
1042AA605604

3º R.T.D.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 54,83
Estado	R$ 15,60
Ipesp	R$ 11,55
R. Civil	R$ 2,89
T. Justiça	R$ 2,89
Total	R$ 87,76

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **693.836** er **10/12/2010** e registrado, hoje, em microfilm sob o n. **613.237**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **605056**
São Paulo, 28 de dezembro de 2010

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

RODRIGO DOS SANTOS SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Registro Civil
31º Sub-Registro Capital
Pirituba

"Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas"
AV. MUTINGA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO / SP
FONE/FAX: 3904-6035 - E-mail: 31rctab@uol.com.br
Município e Comarca da Capital

Reconheço por semelhança as firmas de: ELAINE CRISTINA MENEGHIN PORTO e LUCAS GONÇALVES MARQUES, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de dezembro de 2010. - [1998562315590000162659-2216]
Em Testº ___ da verdade. (Qtd 2:Total R$ 10,00)
"Válido somente com selo de autenticidade"

☐ Sandro U. Guimarães ☐ Dinora Leonardi Tozzo ☐ Ricardo Horvat ☐ Diego da Silva Carvalho
☐ Ana Cristina A. C. Cavalheiro ☐ Antonio Carlos Flueti ☐ Adelino Papa Rocha ☐ Angela Lopes de Almeida ☐ Marcio V.S. Longo

Colégio Notarial do Brasil - SP
Firma Econômica 2
Estado de São Paulo
102974 22388
ARPEN SP